PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093/85

Súmula: CONCEDE ISENÇÃO AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - os proprietários de Imóveis, LOCADOS à Prefeitura Municipal de Alta Floresta e Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Novembro de 1.985.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.